
LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 004/2023

TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO CRP-13 (EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO (CRP-13)** E A PESSOA JURÍDICA **JOEL RAMALHO VENTURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE Nº 001/2023.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO - CRP-13, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, nº 92, Torre, João Pessoa/PB, CNPJ nº 00.860.543/0001-89, neste ato representado por sua Conselheira-Presidente **FERNANDA PRUDÊNCIO DA SILVA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 102.091.434-36 SESDS-PB , e do CPF nº 102.091.434-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOEL RAMALHO VENTURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 52.448.527/0001-87, neste ato representado pelo Sr. **JOEL RAMALHO VENTURA**, inscrito no CPF nº 060.745.674-41, com endereço na Rua Maria Caetano Fernandes de Lima, 199, Sala 5, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58.042-050, a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado o presente termo aditivo para alterações nas cláusulas 3ª (itens 3.1 e 3.4) e 4ª (item 4.5), o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante condições a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: Fica alterado os itens 3.1. e 3.4 da cláusula 3ª do contrato assinado em 30/11/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 004/2023, com a seguinte redação:

“3.1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 39.916,80 (trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.326,40 (três mil trezentos e vinte seis reais e quarenta centavos) cada, para execução de todos os serviços especificados na cláusula 1 (um), não se admitindo qualquer acréscimo, com exceção de benefícios previstos em Resoluções do CRP-13 e CFP, como diárias, verbas de representação e ressarcimento de despesa com transporte.

(...)

3.4 Será assegurado ao **CONTRATADO** honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor dos acordos realizados nos processos administrativos de cobrança que tiver participação e de 5% (cinco por cento) nos acordos judiciais, após o efetivo depósito pelo profissional, assegurando-se,

ainda, os honorários incluídos na condenação das ações judiciais em que o Conselho for parte, seja por arbitramento ou sucumbência.”

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: Fica alterado o item 4.5. da cláusula 4ª do contrato assinado em 30/11/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 004/2023, com a seguinte redação:

“4.5. O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/12/2025 finalizando em 30/11/2026, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do contrato.”

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato assinado em 30/11/2023 referente ao Processo Licitatório nº 004/2023, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Pessoa/PB, 30 de novembro de 2025.

FERNANDA PRUDÊNCIO DA SILVA

Conselheira-Presidente

Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP-13

CNPJ nº 00.860.543/0001-89

CONTRATANTE

JOEL RAMALHO VENTURA

CNPJ nº 52.448.527/0001-87

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: